



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL  
DE AGUDO

27 JUN. 2006

PROTÓCOLO  
Nº 269

Ofício n.º 296/2006.

Agudo, 26 de junho de 2006.

Excelentíssimo Presidente:

Atendendo ao Pedido de Informações n.º 23/2006, informamos que as Secretarias da Administração e da Fazenda estabeleceram como meta conjunta, na atual gestão, a “**modernização da área tributária**”, fixando o seguinte cronograma:

1. Imediata adequação da legislação tributária municipal à Constituição Federal, ao Código Tributário Nacional, à Lei n.º 6.830/80 (dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa), à LRF, à doutrina e a jurisprudência dominantes;
2. Imediata adequação dos procedimentos de fiscalização, constituição, cobrança e arrecadação dos tributos de competência municipal;
3. Implantação do planejamento tributário (concessão de isenções, incentivos fiscais, parcelamento de dívidas, etc);
4. Treinamento da equipe tributária e dos procuradores municipais;
5. Adequação dos programas de informática à legislação e dos demais meios de tecnologia da informação;
6. Conseqüências financeiras, administrativas, cíveis e criminais, relacionadas com a área tributária.

Por questões que vinham gerando conflitos e divergências com a Promotoria Pública no cumprimento da legislação pertinente, elaboramos novo Código Tributário Municipal, moldando-o à modernidade. Buscamos apoio dos membros do Poder Legislativo e dos associados da Acisa para, numa discussão ampla, deixá-lo adequado às necessidades próprias da municipalidade agudense.

À Sua Excelência o Senhor  
**Vereador MÁRCIO HALBERSTADT**  
Presidente da Câmara Municipal de Agudo  
AGUDO/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

...

Antes da remessa do projeto à Câmara, o Poder Público Municipal determinou estudo para elaboração de Projeto de Lei, "instituído o novo Plano Diretor para o município de Agudo". Mesmo o Município não estando obrigado a alterar seu Plano Diretor (municípios com população acima de 20.000 habitantes – Lei nº 10.257/2001), entendemos que se faz necessária a alteração de nossa legislação neste sentido, corrigindo e estabelecendo regras para evitar o desenvolvimento de forma desordenada e sem planejamento adequado como vem ocorrendo a bom tempo. Com a implantação do novo Plano Diretor, será temerária a instituição do novo Código de Posturas e Código Tributário, sem antes serem estabelecidos os novos dispositivos quanto ao uso e ocupação do solo, sistema viário, turismo, comércio e serviços, etc., além de nova estrutura administrativa, definida no Projeto de Lei em questão.

Desta forma, o Projeto de Lei que trata do Código de Posturas fica momentaneamente prejudicado, aguardando que o que trata do novo Plano Diretor defina regras mais consistentes para reforma de nossa área tributária.

Atenciosas Saudações,

ARI ALVES DA ANUNCIÇÃO,  
Prefeito Municipal.